

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG . Tel.:(32)3746 - 1306

DECRETO MUNICIPAL Nº1.231/2021, DE 1º DE JANEIRO DE 2.021.

FICA PRORROGADO PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMINA DO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, no uso de suas atribuições legais, e conforme o que estabelece o artigo 66, e, seguintes da LDO, e, ainda:

Considerando que o Governador do Estado de Minas Gerais na data de 29/12/2020, prorrogou o Estado de Calamidade Pública, em decorrência do crescimento dos casos de contaminação pela covid-19 em Minas Gerais;

Considerando que a classificada como uma pandemia sem precedentes, a doença já vitimou 11.615 mil pessoas em Minas até o momento, e infectou quase 530 mil. "A impressão que tenho é que o relaxamento e o cansaço das pessoas nesses últimos três meses tenham causado o aumento do número de infectados e das internações pandemia sem precedentes já vitimou 11.615 mil pessoas em Minas até o momento, e, infectou quase 530 mil;

Considerando que os dados atualizados pelo boletim epidemiológico da COVID-19 em Espera Feliz, informa que estamos em uma linha crescente de aumento, contanto hoje com 2.612 casos notificados; 1009 confirmados e 22 óbitos da doença, tendo a impressão que o relaxamento e o cansaço das pessoas nesses últimos três meses tenham causado o aumento do número de infectados e das internações"

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado pelo prazo de 06 (seis) meses o Decreto Municipal nº 1.204/2.020, de 24 de3 julho de 2.020, que declarou o Estado de Calamidade Pública, no âmbito do Município de Espera Feliz - MG, em razão de Epidemia de Doença Infecciosa Viral Respiratória - COVID 19, causada pelo agente Novo Coronavirus - SARS - Cov-2-1.5.1.1.0, devidamente chancelado pela Resolução nº 5.556 de 16 de setembro de 2.020, da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, que reconheceu o Estado de Calamidade Pública no Município de Espera Feliz - MG, em decorrência da Pandemia de COVID-19, causada pelo Coronavirus.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG, 1º de janeiro de 3.021 ação

na sede da Prefeitura em 01 / 01 /2021

MODAES